



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**RESULTADO FINAL DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DAS RESERVAS DE VAGA,
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
DA AUTODECLARAÇÃO**

REFERENTE AO [EDITAL Nº 17/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA](#), DE 28/07/2023, SELEÇÃO PARA CURSOS
SUPERIORES DE GRADUAÇÃO EAD PELA UAB/IFB - [SELEÇÃO 2023/2](#)

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília – IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

I – DIVULGAR o **Resultado Final da Comprovação Documental das Reservas de Vagas** e colocação final dos candidatos do tipo de vaga EP3, EP4, EP7, EP8 e PCD, conforme o Cronograma do Edital nº 17/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA, de 28/7/23, Seleção pela UAB/IFB 2023/2, vistos nos documentos anexos;

II – CONVOCAR para **Matrícula**, de acordo com o Cronograma do Edital desta seleção, os candidatos dos tipos de vagas supracitadas no item anterior, os quais estão listados nos documentos anexos;

III – CONVOCAR todos os **Candidatos Negros** (pretos ou pardos) - EP1, EP2, EP5 e EP6 - que comprovaram documentalmente a reserva de vaga, de acordo com o Cronograma e os item 10 do Edital supradito, **para** verificação complementar da autodeclaração por meio de **Banca de Heteroidentificação**, os quais estão listados nos documentos anexos.

1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E VALIDADE

1.1 O resultado final da comprovação documental desta seleção terá validade apenas para este certame da seleção de discentes para ingresso nos cursos superiores de graduação EaD pela UAB/IFB na Seleção 2023/2, regido pelo Edital nº 17/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA, de 28/7/23.

2. DA MATRÍCULA

2.1 Os candidatos classificados e selecionados pela comprovação documental das reservas de vaga, os quais foram convocados para matrícula na chamada regular, deverão efetuar a matrícula de forma *on-line*, conforme o *Campus/Polo*, de acordo com o item 12 do [Edital nº 17/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA](#), de 28/7/23 – Seleção pela UAB/IFB - 2023/2, e demais instruções abaixo.

2.2A relação de documentos exigidos para matrícula a serem enviados de forma *on-line* ou entregues de forma presencial, conforme o *Campus/Polo*, para efetivação de matrícula, deve ser consultada no item 13 do [Edital nº 17/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA](#), publicados na página oficial do IFB, <https://www.ifb.edu.br>.

2.3 A realização de matrícula será de forma *on-line*, conforme o *Campus/Polo*, de acordo com os procedimentos dispostos nos itens seguintes.

2.3.1 Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar ao *Campus/Polo* ofertante do curso a relação de documentos exigidos, conforme informações contidas no item 13 do [Edital nº 17/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA](#).

2.3.2 Para a realização da matrícula de **forma *on-line***: o candidato, nos dias indicados para a realização de matrícula disposto no cronograma do Edital nº 17/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA, deverá **encaminhar um e-mail ao *Campus/polo*** que concorre à vaga, manifestando que realizará a sua matrícula de forma *on-line*.

2.3.3 O *e-mail* a ser enviado pelo candidato convocado deve partir de seu *e-mail* pessoal e deverá ter como destinatário o endereço de *e-mail* institucional do IFB, de acordo com o *Campus* ofertante do curso,

conforme a seguir:

SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO VISTA NO ITEM 12.1.1 DO EDITAL 17/2023-RIFB		
CAMPUS	DATA	E-MAIL DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA
CURSO LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS PELOS CAMPUS/POLOS		
Planaltina (Planaltina - DF, Formosa - GO, Alto Paraíso - GO e Planaltina - GO)	22 e 25/09/2023	matricula.planaltina@ifb.edu.br
Recanto das Emas (Recanto das Emas - DF, Alexânia - GO, Águas Lindas - GO e Santo Antônio - GO)		matricula.recantodasemas@ifb.edu.br
Riacho Fundo (Riacho Fundo - DF)		matricula.riachofundo@ifb.edu.br
São Sebastião (São Sebastião - DF, Mineiros - GO, Goianésia - DF)		matricula.saosebastiao@ifb.edu.br
CURSO LICENCIATURA EM MATEMÁTICA PELOS CAMPUS/POLOS		
Brasília (Brasília - DF e Formosa - GO)	22 e 25/09/2023	registroacademicobrasilia@ifb.edu.br
Estrutural (Estrutural - DF e Goianésia - GO)		matricula.estrutural@ifb.edu.br
Samambaia (Samambaia - DF e Alexânia - GO)		matricula.samambaia@ifb.edu.br
Taguatinga (Taguatinga - DF e Planaltina - GO)		matricula.taguatinga@ifb.edu.br

2.3.4 O *Campus*, por sua vez, terá um prazo de até 24 horas para responder ao *e-mail* de solicitação de matrícula de forma *on-line* ao candidato solicitante.

2.3.4.1 O *Campus* informará na mensagem ao candidato convocado para matrícula o **[link do formulário on-line de matrícula](#)** para ser preenchido.

2.3.5 O IFB não se responsabilizará pelos *e-mails* encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo para realização das matrículas ou não entregues por condições adversas pela engenharia social advindas do candidato.

2.3.6 Os candidatos, ao receberem o **[link do formulário de matrícula on-line](#)**, deverão realizar o preenchimento das informações solicitadas e fazer o *upload* dos documentos de matrícula visto no item 13 do [Edital 17/2023-RIFB](#).

2.3.7 O preenchimento e envio do formulário *on-line* de matrícula, corretamente preenchido e com a

documentação devidamente inserida, deverá ser realizado até as 20 horas do último dia da chamada de matrícula; exceto o Campus/Polo Brasília que receberá até as 18h.

2.3.8 Em até 24 horas, o candidato poderá receber mensagem do *Campus* ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário e a documentação apresentada foi deferida ou não deferida.

2.3.9 Os candidatos que enviaram a solicitação de matrícula *on-line* e, caso, receberem a mensagem de documentação não deferida ou documentação incompleta, poderão complementar ou corrigir os documentos, desde que o envio esteja dentro do horário e período de matrícula.

2.4 Os candidatos que foram convocados, realizaram matrícula de forma *on-line* e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade com prévio agendamento do Registro Acadêmico - RA do *Campus/Polo*.

2.5 Os candidatos convocados para matrícula na chamada regular que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados neste documento de convocação perderão o direito à vaga e estarão excluídos deste processo seletivo.

3. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

3.1 Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) às reservas de vagas EP1, EP2, EP5 e EP6 que comprovaram preliminarmente a reserva de vaga de forma documental, na chamada regular, estão convocados para verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação, de forma *on-line*, de acordo com as instruções abaixo e anexos.

3.1.1 Tais candidatos negros (pretos ou pardos) - EP1, EP2, EP5 e EP6 - convocados passarão pelo procedimento de heteroidentificação por meio de Banca.

3.1.2 Não passará pela verificação complementar da autodeclaração o candidato negro (preto ou pardo) que não comprovou documentalmente a reserva de vaga, seja por motivos de indeferimento ou não entrega documental no período determinado pelo Edital deste certame ou documento convocatório para tal propósito.

3.1.3 Não passará pela de verificação complementar da autodeclaração os candidatos do tipo de vaga EP3, EP4, EP7, EP8 e PCD.

3.2 A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente o tipo de vaga, no âmbito de cada *Campus/Polo* do IFB, e ocorrerá de forma *on-line* nos dias 25 e/ou 26 de setembro de 2023, conforme publicação anexa com a lista dos candidatos, contendo o horário, o dia e link do Google Meet para a entrevista.

3.2.1 A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição e atendendo as condições do item 3.1.

I. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

II. O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

III. Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação do *Campus* ou da banca recursal se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

3.2.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise das bancas, em fase inicial ou em fase recursal.

i) O candidato negro (preto ou pardo) deverá, no ato da entrevista para o procedimento de heteroidentificação, apresentar documento oficial com foto para identificação pessoal e mais o CPF.

ii) Caberá ao candidato negro (preto ou pardo), convocado, a prover os meios necessários, como os meios tecnológicos com acesso à internet para participar da banca *on-line*; para, assim, ocorrer a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação.

3.2.3 O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita e comprovada documentalmente nas seguintes hipóteses:

a) não comparecer em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;

- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos ou tecnológicos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca de heteroidentificação ou deste documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de candidato negro (preto ou pardo);
- e) se recusar por si ou pelo responsável a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude;
- f) não apresentar documentação oficial de identificação pessoal com foto e CPF.

3.3 Não serão considerados, para fins do disposto no item 3.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

3.3.1 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

3.4 Caso o candidato negro (preto ou pardo), o qual foi convocado para a verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação, precise mudar o dia, horário e/ou turno da entrevista on-line, poderá solicitar, uma única vez e no dia exclusivo de 22/09/2023, um novo agendamento por meio do e-mail específico do Campus/Polos do IFB:

- a) Campus Planaltina: ppi.planaltina@ifb.edu.br ;
- b) Campus Recanto das Emas: ppi.recantodasemas@ifb.edu.br ;
- c) Campus Riacho Fundo: ppi.riachofundo@ifb.edu.br ;
- d) Campus São Sebastião: ppi.saosebastiao@ifb.edu.br ;
- e) Campus Brasília: ppi.brasilia@ifb.edu.br ;
- f) Campus Samambaia: ppi.samambaia@ifb.edu.br ;
- g) Campus Taguatinga: ppi.taguatinga@ifb.edu.br .

3.4.1 Deverá constar no e-mail pessoal do candidato de solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação os seguintes dados:

- a) no assunto do e-mail:
 - i) expressão escrita 'Reagendamento'; e
 - ii) o nome completo do candidato;
- b) no corpo do e-mail:
 - i) O nome completo do candidato;
 - ii) O nome do Campus/Polos ofertante do curso, Nome e turno do curso inscrito;
 - iii) O tipo/sigla e a descrição da reserva de vaga;
 - iv) Os dados de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor;
 - v) a mensagem embasadora que justifique a solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação;
- c) anexado ao e-mail:
 - i) comprovante de inscrição; e
 - ii) anexo de convocação para a heteroidentificação.

3.4.2 O dia 22/09/2023 é o único dia dedicado para solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação.

3.4.2.1 O reagendamento ocorrerá apenas para realização do dia/horário do procedimento de heteroidentificação entre os dias previstos no Cronograma do Edital desta seleção na troca de dia ou turno de tais dias.

3.4.3 O novo agendamento para realização do procedimento de heteroidentificação ficará à discricionariedade da Comissão Local de Heteroidentificação do Campus/Polo para a possibilidade de formação de nova banca de heteroidentificação.

3.5 O deferimento ou o indeferimento da verificação complementar à autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6 As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

3.7 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

4.1 O resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração será disponibilizado na página oficial do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data prevista no cronograma desta seleção, dia 28/09/2023.

4.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem dos resultados, das retificações, das solicitações e publicações feitas pelo IFB no *site* institucional.

4.3 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

4.4 A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação do *Campus*.

4.5 O recurso deverá ser interposto conforme as instruções do documento de resultado preliminar, o qual será publicado em data prevista em cronograma desta seleção.

4.6 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro (preto ou pardo) pela banca em fase inicial ou recursal será excluído deste processo seletivo.

4.7 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os contatos dos *Campi/Polos* para sanar dúvidas e para esclarecimentos são os vistos no item 14.1 do Edital 17/2023-RIFB.

5.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quanto das convocações, retificações e providências para atendimento da etapa da seleção.

5.3 O IFB não realiza contato pessoal, sobre a etapa desta seleção e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais, sendo o *site* do IFB, www.ifb.edu.br, o meio pelo qual o candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo e sobre os cursos.

5.4 O IFB salienta que os *e-mails* vistos nos itens deste documento são de uso exclusivo e dedicado apenas a esta etapa do processo seletivo.

5.5 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB em conjunto, quando necessário, com os *Campi* participantes desta seleção.

5.6 Os documentos anexos são:

- a) Formulários de matrícula editáveis;

- b) Anexo I: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Planaltina* (Planaltina - DF, Formosa - GO, Alto Paraíso - GO e Planaltina - GO);
- c) Anexo II: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Recanto das Emas* (Recanto das Emas - DF, Alexânia - GO, Águas Lindas - GO e Santo Antônio - GO);
- d) Anexo III: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Riacho Fundo* (Riacho Fundo - DF);
- e) Anexo IV: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus São Sebastião* (São Sebastião - DF, Mineiros - GO, Goianésia - DF);
- f) Anexo V: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Brasília* (Brasília - DF e Formosa - GO);
- g) Anexo VI: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Estrutural* (Estrutural - DF e Goianésia - GO);
- h) Anexo VII: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Samambaia* (Samambaia - DF e Alexânia - GO);
- i) Anexo VIII: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Taguatinga* (Taguatinga - DF e Planaltina - GO).

Brasília/DF, 21 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JULIMAR DE MELO MESQUITA
Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil
Portaria nº 1.189/2019 - RIFB/IFB, de 30/8/19

Documento assinado eletronicamente por:

- Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR - FG1 - CAIE, em 21/09/2023 10:32:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 490984

Código de Autenticação: 57597ad6d3



